



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº. 3188/2010

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COM ENTIDADE
SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a agremiação "**AROEIRA GUARAPARI FUTEBOL CLUBE - AGFC**", sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Esplanada, Nº. 8, Lagoa Funda, Guarapari/ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 11.211.820/0001-49.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo **caput** do artigo anterior, será repassada em cota única.

Parágrafo Único - Do valor total repassado deverá a entidade prestar contas até 45 (quarenta e cinco) dias da finalização do convênio, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Para dar suporte orçamentário e financeiro, caso necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor especificado no artigo primeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SECTUR**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 17 de setembro de 2010.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 151/2010
Autoria do PL Nº. 151/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 17.696/2010

